



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00020/2018**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, designada pela Portaria Administrativa GP nº 01/2018 de 03 de Janeiro de 2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Horário para Credenciamento:** até às 09h00min do dia 04/06/2018.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** às 09:00 do dia 04/06/2018.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura Municipal de Ibiara, localizada à Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 – Ibiara - Estado da Paraíba.

**1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para a prestação dos serviços de recargas de toner e cartuchos, locação de multifuncionais e manutenção de computadores e impressoras, pertencentes as secretarias deste município, a medida de suas necessidades, conforme termo de referência em anexo.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1.Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2.Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresa que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, cofigadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Ibiara, Paraíba.
- e) e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.
- f) as empresas que estejam sob restrições fiscal;

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibiara, localizado na Rua Antonio Rumlho Diniz, 26, centro, Ibiara- Estado da Paraíba, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Será aceito as impugnações e recursos por meio de fax-simile ou Sedex, sendo julgado o mesmo, contudo terá que ser entregue os originais no setor de licitação dentro do prazo.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**FASE DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, ou credenciamento incompleto, ou remessa de envelopes, não impedirá da licitante participar do certame, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **Tratando-se de representante legal,**
  - Estatuto social, contrato social ou requerimento de empresarial, registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - Acompanhados de cópia de RG e CPF dos sócios ou titulares da empresa
  - Cartão do CNPJ (com data de emissão deste ano);
  - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Declaração de elaboração proposta independente;
  - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (quando for o caso)





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- Tratando-se de representação por procurador;
  - Procuração por INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, está com reconhecimento de firma em cartório, constar poderes para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar atas, recursos, termos de renúncia, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
  - Acompanhado do correspondente documento com foto do outorgante e outorgado;
  - Cartão do CNPJ (com data de emissão deste ano);
  - Carta de Credenciamento;
  - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - Declaração de elaboração proposta independente;
  - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (quando for o caso)
  - Documentos devidamente autenticados.
- 4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, implicará a participação parcial da licitante no presente certame, ficando está sem poder interpor nas fases do referido certame, ou seja, não poderá participar quanto a fase de lances verbais, interpor na fase de habilitação, reclamar sobre erros que eventualmente seja identificado pela licitante.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, antes do credenciamento.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.09. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja, a sua procuração não contenha autorização para este fim.

**DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
  - 5.1.2. **Declaração** de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 5.1.3. Os envelopes devidamente lacrados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



- 5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação, podendo ser protocolados por qualquer pessoa até 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia com **firma reconhecida em cartório** através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pelo pregoeiro em até 15 (quinze minutos) antes da data marcada para a sessão.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

Proposta de Preço e de Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, erros de computação, erros gráficos, sendo aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) poderá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ e endereço do proponente; e número do processo do pregão.

b) Especificação completa dos serviços ofertados. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o item do objeto a ser cotado pela presente licitante;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços - Anexo II deste Edital ou em suas conformidades;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, a licitante poderá retificar com o pregoeiro;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMI sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, se caso for desclassificada, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**7. DO JUDGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis da pesquisa de preços, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;

7.2. Serão classificadas pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteadas em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance, ficando os licitantes atentos para que o seu valor não fique inexecutível.

7.8. Só será aceito lance cujo *preço por item* seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo *valor unitário*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.09. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, sendo concedido prazo para apresentação da proposta ADEQUADA.

7.10. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Para efeito do disposto deste item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

- 7.11.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.15. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas as disposições constantes no item 10, deste Edital.
- 7.16. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.17. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.21. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.22. Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.24. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.25. Concluído a sessão e verificando os licitantes vencedores quanto à fase de proposta de preços e habilitação, a Progoeira fixará o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para a entrada da proposta final, que será expresso os novos valores ofertados na fase de lances verbal, pelos licitantes vencedores.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVOLVIDA**

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "02" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ibiara - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorzo) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

**8.2.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

**8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de Empresário ou Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de RG e CPF;
- b) As participantes, Contratos Sociais, Atos Constitutivos, Estatutos Sociais em vigor e as suas últimas alterações subsequentes, acompanhados de RG e CPF do(s) sócio(s);

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão deste ano;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitido pelo Estado da Licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitido na sede da licitante;

**8.2.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- a) Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo poder judiciário da sede do estado do licitante;
- b) Alvará de Localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante;

Apresentar declaração conforme modelos em anexo ou fazer em modelo próprio;

**8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup>**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3. A documentação deverá:**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anterior à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 7º, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação da nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5. Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, situado Rua Antonio Ramalho Diniz, 86 - centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

**12. DAS DESPESAS**

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, recursos próprios FPM/ICMS, no elemento de despesa 03.000 - 04.122.1003.2005; 06.000 - 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.361.1010.2030; 07.000 - 10.301.1011.2031; 07.001 - 10.302.1011.2045; 08.000 - 08.244.1012.2049; 08.001 - 08.244.1012.2058 - 3.3.90.39. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**13. DO CONTRATO**

13.1. A contratação com licitante vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2. O valor inicial do Contrato será expresso em moeda corrente. Os preços serão firmes e irrenunciáveis.

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação fixar-se-á na minuta de contrato.

13.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.1. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.6.2. Declaração da empresa que se compromete de instalar na Cidade, um local para o enchimento de cartuchos e recarga de toner, caso não atenda o item após a assinatura do contrato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas será, rescindido o contrato;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

- 14.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 14.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 14.3. Prestar os serviços especificados no objeto, prestando os serviços na sede do município.
- 14.4. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 15.1. A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 15.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato, inclusive com a suspensão do pagamento;

**16. DA RESCISÃO**

16.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

**17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente ao contratado, através de empenho ordinário.

17.1.1. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento na Tesouraria da Prefeitura de Ibiara.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irrevogável nesse período.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar os serviços de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

20.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3. A Prefeitura Municipal de Ibiara reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26, centro, Ibiara - Estado da Paraíba.

21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7. A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento do(s) vencedor(s), fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..

21.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações de cumprimentos dos requisitos do edital


Anexo V – Modelo de Declarações

Anexo VI – Modelo de declaração de localidade

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Ibiara - PB, 16 de maio de 2018.

  
JOSE DE ARIMATHIA R. DE LACERDAO  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

**1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 004, de 23 de março de 2009.

**2- Do Objeto**

Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recargas de toner e cartuchos, locação de multifuncionais e manutenção de computadores e impressoras, pertencentes as secretarias deste município, a medida de suas necessidades. Conforme abaixo:

<b>LOTE I – RECARGAS DE TONERS E CARTUCHOS</b>				
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
ITEM	IMPRESSORA	CARTUCHO/TANQUE	ML/MG	QUANT.
1	Epson L365	Tanque de tinta	70ml	40
2	Epson L395	Tanque de tinta	70ml	80
3	Canon G3100	Tanque de tinta	100ml	360
4	Brother HL 1202	Cartucho toner	60mg	40
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				
ITEM	IMPRESSORA	CARTUCHO/TANQUE	ML/MG	QUANT.
1	Hp officejet 8610	Tanque de tinta	100ml	40
2	Hp officejet 8600	Tanque de tinta	100ml	40
3	Samsung scx3405	Cartucho toner	80mg	20
4	Hp deskjet f4480	Cartucho 60	6ml	50
5	Samsung ML2851ND	Cartucho toner	200mg	60
6	Epson L365	Tanque de tinta	70ml	120
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>				
ITEM	IMPRESSORA	CARTUCHO/TANQUE	ML/MG	QUANT.
1	Hp deskjet 2050	Cartucho 122	4ml	40
<b>SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL</b>				
ITEM	IMPRESSORA	CARTUCHO/TANQUE	ML/MG	QUANT.
1	Epson L365	Tanque de tinta	70ml	40





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2	Epson L395	Tanque de tinta	70ml	40
3	Samsung SCX 3405	Cartucho Toner	80mg	20
4	Hp deskjet 2136	Cartucho 664	4ml	40
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA</b>	<b>CARTUCHO/TANQUE</b>	<b>ML/MG</b>	<b>QUANT.</b>
1	Hp laserjet 1020	Cartucho toner	100mg	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>IMPRESSORA</b>	<b>CARTUCHO/TANQUE</b>	<b>ML/MG</b>	<b>QUANT.</b>
1	Hp photosmart c4680	Cartucho 60	6ml	40
2	Brother 5502	Cartucho toner	400mg	20
3	Canon G3100	Tanque de tinta	100ml	40
4	Hp laserjet p1102	Cartucho toner	100mg	40
<b>LOTE II - SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	
1	Manutenção e conserto dos computadores pertencentes ao município de Ibiara. Atendendo a todas as secretarias e fundo municipal.	Serviços	78	
2	Manutenção e conserto das impressoras do município de Ibiara. Atendendo a todas as secretarias e fundo municipal.	Serviços	30	
<b>LOTE III - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNID</b>	<b>QNT</b>	
1	Multifuncional laser Monocromática (impressora, copiadora, digitalizadora). Com duplex automática e velocidade de no mínimo 40ppm(A4).com conectividade USB e ETHERNET. Com ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 impressões	MÊS	8	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

2	Multifuncional laser Monocromatica (impressora, copiadora, digitalizadora). Com duplex automática e velocidade de no mínimo 30ppm(A4). Com conectividade USB, ETHERNET e WIFI. Com ciclo de trabalho mensal de no mínimo 10.000 impressões	MÊS	8
---	--	-----	---

**3 - Das Obrigações da Contratada**

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE o/ou terceiros.
- 3.4. Responsabilizar-se por atender a solicitação da secretaria solicitante por um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, como também será obrigatória vim fazer a retirada do toner e cartucho na secretaria solicitante como também fazer a devolução no mesmo prazo.

**4-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**5-Forma de Pagamento e entrega**

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contratada, através de transferência bancaria, mediante nota fiscal e recibo, na Tesouraria Geral da Prefeitura de Ibiara.

**6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

**7- Fiscalização do Contrato**

A fiscalização do contrato será exercida por servidor do município, indicado pelo Prefeito.

  
JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
Pregoeiro Substituto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2018

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018, informamos a seguir os nossos preços para a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de recargas de toner e cartuchos, locação de multifuncionais e manutenção de computadores e impressoras, pertencentes as secretarias deste município, a medida de suas necessidades, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Lote	Descrição dos serviços	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
01	Fazer proposta conforme Termo de Referência.....				
	Total				

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

*(usar papel timbrado da empresa)*

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado  
de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº  
00020/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando  
convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos  
inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*(Papel timbrado ou personalizado da empresa)*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS  
DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2018

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2018.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2018

1) letra “a” do item 8.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Ibiara - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00020/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) letra “b” do item 8.1

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

A

Prefeitura Municipal de Ibiara-PB  
Pregão Presencial nº 00020/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., situada a ....., nº .....-.....-....., é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declararam conhecer na íntegra e estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 00020/2018, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VII - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018

TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIARA e .....

Pelo presente instrumento de Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, com sede no Estado da Paraíba, na Rua Antonio Ramalho Diniz, 86, inscrita no CNPJ sob nº 08.943.268/0001-79 neste ato representada pelo titular o Prefeito Constitucional, o Sr. PEDRO FEITOZA LEITE, brasileiro, casad, adiante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, ....., cadastrado no CNPJ sob o nº ....., com endereço na Rua ....., na Cidade de ....., no Estado da ....., adiante designado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2018. E de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato para a prestação dos serviços com a recarga de toner e recarga de cartuchos das impressoras pertencentes as secretarias deste município, conforme especificações na proposta de preços e do edital, deste processo, Pregão Presencial nº 00020/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços, relacionados no objeto do edital, de boa qualidade e boa-fé, obrigando-se o mesmo a prestar os serviços quando do momento necessário ao município, mesmo que não esteja em horário de expediente das secretarias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem como termo inicial a data da sua assinatura e o termo final dia 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ..... (.....), na conformidade do mapa de lances verbais e proposta de preços final, apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No preço, quando efetuado o pagamento será descontado os encargos legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O preço pactuado na cláusula anterior não será reajustado em nenhuma hipótese.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de nota fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 03.000 - 04.122.1003.2005; 06.000 - 12.361.1010.2025, 12.361.1010.2026, 12.361.1010.2030; 07.000 - 10.301.1011.2031; 07.001 - 10.302.1011.2045; 08.000 - 08.244.1012.2049; 08.001 - 08.244.1012.2058 - 3.3.90.39

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A prestação dos serviços constantes no edital de acordo com as especificações e prazos nela estabelecidos.

Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.

Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a serem formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, através de qualquer Secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), art. 65, inciso II, do inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no Artigo 77 e nos Incisos I e XII e XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual pelos motivos previstos nesta cláusula serão formalmente motivados em processos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão contratual, precedida da devida autorização do CONTRATANTE, na forma escrita e fundamentada, poderá ser:

I - Formalizada através de ato unilateral do CONTRATANTE, na ocorrência dos motivos previstos nesta cláusula;

II - Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, mediante termo cabível;

III - judicial, nos termos da Legislação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido tesouraria da **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer prejuízo de qualquer outra penalidade prevista no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Certo ainda que, sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, e a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção estabelecida no item II do parágrafo anterior será competência exclusiva do Prefeito Constitucional, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo da Lei nº 8.666/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pela fiel execução dos serviços ora contratados, respondendo civil, administrativa e criminalmente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

Os casos omissos serão resolvidos pelas as partes contratantes de comum acordo, com base nº 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elogem o foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilégio que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

IBIARA, ..... de ..... de 2018.

Francisco Nonivaldo de Sousa  
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº